

ATA N.º 02/2024 - 18 DE JANEIRO DE 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 12 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira

Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereador: Venâncio Fernandes

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Faltou o seguinte membro:

Vereadora: Maria José Brito Lopes



Ata n.º 02/2024 da reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2024, de iniciada às 09h30m e concluída às 11h45.

SUMARIO	PAGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DIÁRIO DE TESOURARIA	3 3 4
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	5 7
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	12
ENCERRAMENTO	12



ABERTURA

No dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e
sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor
Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Venâncio
Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva
A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e
Financeiro do Município
Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do
executivo, o presidente declarou aberta a sessão
De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Maria José Brito Lopes, ausente
por doença
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Não houve intervenções
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Vereador Venâncio Fernandes solicitou o ponto da situação sobre o edifício do Sanatório, em Mozelos
sugerindo até, que o Município o adquirisse
O Presidente da Câmara referiu que será necessário reabrir o processo e que eventualmente haverá um
investidor interessado
Não vê enquadramento para a aquisição do edifício, pelo Município, considerando que, mesmo a preço
simbólico não o poderia transacionar e para instalar uma estrutura residencial para idosos ou quaisque
projetos sociais, estes não se integram nas competências municipais
Depois, qualquer investimento que se faça no sanatório, só para aproveitar as instalações existentes, respeita
a traça e considerando o estado degradado em que o edifício se encontra, que obrigaria à consolidação e
reforço das paredes, seria um investimento mais avultado do que construir um edifício novo
Por fim vincou que o edifício deverá ter como destino a instalação de um empreendimento que tenha uma
função turística por ser uma das necessidades prementes do concelho, referindo que não conseguirão faze
um congresso ou uma atividade para atrair investimento ou ter uma estratégia turística concertada sem uma
instalação hoteleira, com pelo menos 60/70 quartos. Portanto, seria uma infraestrutura muito importante e
necessária ao nosso concelho e que o problema nada tem a ver com a compra do espaço, mas com o
investimento
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
PONTO 01: Aprovação das propostas de atas n.º 01/2024, da reunião ordinária realizada no dia 04-01-2024
oportunamente distribuída e dispensada de leitura
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 01/2024, da reunião ordinária realizada no dia 04
01-2024



DIÁRIO DE TESOURARIA

15-01-2024, que acusava os seguintes sai		
Em cofre na Tesouraria:	3 638,08€	três mil seiscentos e trinta e oito euros e oito cêntimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	18 314,80€	dezoito mil trezentos e catorze euros e oitenta cêntimos
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	16 806,80 €	dezasseis mil oitocentos e seis euros e oitenta cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18€	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)		mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	269 566,89 €	duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos
Conta n.º0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23€	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65€	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 465,29 €	quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 360,14 €	dois mil trezentos e sessenta euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 670,90 €	cinco mil seiscentos e setenta euros e noventa cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	10 788,65 €	dez mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)		nove mil duzentos e sessenta euros e vinte e
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)		nove mil novecentos e setenta e sete euros e
		oitocentos e oito mil e dezasseis euros e trinta
* * *		cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)		quinze cêntimos trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE VENDA A CUSTOS CONTROLADOS

Ponto 03: Apreciação, discussão e votação da proposta do Presidente da Câmara Municipal de

desenca	adeamento do procedimento tendente à elaboração do Regulamento de Atribuição de
	ões em Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura:
Consider	rando que:
ł	Uma das prioridades do Município Paredes de Coura é a concretização do direito fundamental a habitação, na medida da criação efetiva de habitação disponível, garantindo assim que todos tên acesso a uma habitação em condições condignas, nos termos previstos no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa;
b) - (O Município de Paredes de Coura tem feito um enorme investimento no desenvolvimento industria do concelho, designadamente, ampliando e requalificando as zonas industriais, construindo o acesso da Zona Industrial de Formariz à autoestrada A3 e captando empresas competitivas e sólidas para instalação no concelho;
1 - (o o o o A - (b n	Nesta sequência, a fixação de pessoas no território tem ocupado parte significativa das habitações disponíveis, com particular incidência na união de freguesias de Paredes de Coura e Resende, o que colocou elevada pressão sobre o imobiliário com a natural e inerente inflação dos preços;
(o respetivo agregado familiar em Paredes de Coura;
ر ع ع	A casa própria é ainda um objetivo de vida de muitos Courenses, verificando-se que, face à diminuta oferta de imóveis para compra no concelho, decorrente, designadamente, da aquisição de grande parte das habitações disponíveis no mercado pelas pessoas que se instalaram no Município na sequência do seu desenvolvimento industrial, os Courenses têm sentido dificuldades na aquisição de imóveis;
(Foi aprovada, em dezembro de 2020, a Estratégia Local de Habitação do Município de Paredes de Coura em que, entre outras, se identificou a construção a custos controlados, promovida pelo Município em parceria com privados, como uma solução para a escassez de oferta habitacional;
(Seguindo a orientação definida na Estratégia Local de Habitação, o Município de Paredes de Coura vendeu, em hasta pública, três lotes de terreno sob a condição de construção, pelo adquirente, en cada um dos lotes de 9 fogos de habitação, respetivos lugares de estacionamento, espaços de arrumos, e uma fração para comércio/serviços, a custos controlados, nos precisos termos do projeto que forneceu;
,	A venda ficou igualmente condicionada à obrigação do aquirente vender as frações a edificar, pelos preços máximos definidos pelo Município, aos cidadãos também selecionados pelo Município de Paredes de Coura no cumprimento de regulamentação própria a criar para o efeito;



i) A construção das frações já decorre, a bom ritmo, havendo a necessidade de criar o regulamento que
discipline a atribuição dos fogos;
j) De acordo com o previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquia
locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e do
regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar;
k) - A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos con
eficácia externa do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico da
Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
I) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de
janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento
administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal
apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;
m) A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve se
realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que
decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma
como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para
elaboração do regulamento;
n) - A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º
do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de
regulamento a submeter ao órgão deliberativo do Município;
o) - A direção do procedimento, no caso de um órgão colegial, tem de ser delegada pelo órgão competento
e que a delegação pode ser feita num membro do referido órgão ou em agente dele dependente
artigo 55.º, n.ºs 2 e 4 do CPA
Proponho:
Que a Câmara Municipal delibere:
1 Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações en
Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura e proceder à su
publicitação, nos termos do anexo 1, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
2 Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento de
elaboração do regulamento no sítio institucional do Município de Paredes de Coura, para que o
interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento o façam e para a apresentação
de contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de
requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
3 Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de elaboração do
Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados no concelho
de Paredes de Coura
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara
Municipal e, em consequência, ao abrigo das normas supracitadas deliberou:



1	- Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações en
	Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura e proceder à su
	publicitação, nos termos do anexo 1, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA ZI DE LINHARES E FERREIRA
PONTO 04: Apreciação, discussão e votação de proposta para reconhecimento de interesse público
municipal do projeto de criação da zona industrial de Linhares e Ferreira, concelho de Paredes de

Coura, nos termos da informação que se transcreve:-----

- •--- É reflexo disso a cada vez menor área de implantação industrial disponível no concelho de Paredes de Coura que, apesar da recente conclusão do projeto de ampliação e requalificação da Zona Industrial de Formariz, tem uma taxa de ocupação nas Zonas Industriais superior a 80%. ------
- •--- O referido demonstra inequivocamente a atratividade do concelho e a necessidade de dar resposta à procura existente de instalação industrial, tendo em vista o desenvolvimento, a continuação da captação de investimento e de produção de riqueza no território.
- •--- É inegável que o tecido empresarial de Paredes de Coura se destaca no setor industrial, quer por via do volume de negócios, quer por via dos postos de trabalho criados e que a indústria do concelho apresenta vigor e capacidade de expansão a curto e médio prazo.
- •--- Assim, de uma forma ordenada e faseada, pretende o Município contribuir para o crescimento e desenvolvimento socioeconómico do concelho, possibilitando e incentivando um maior investimento



	e a instalação no concelho de novas empresas que proporcionem a criação de emprego qualificado
	e promovam, de forma simultânea, o desenvolvimento socioeconómico, o que, neste momento, só é
	possível através da criação de uma terceira Zona Industrial
•	A criação de uma terceira Zona Industrial no concelho constituirá um importante fator dinamizador da
	economia local e também regional. Os impactos socioeconómicos são considerados positivos,
	elevados, permanentes e globalmente muito significativos, nomeadamente na melhoria das
	condições de vida das populações, através da criação de emprego e geração de riqueza
•	Tanto mais que, designadamente por via do impacto económico da pandemia causada pela doença
	Covid-19 e das guerras, a taxa de desemprego do concelho, até então praticamente nula, subiu
•	Havendo consciência da mencionada realidade, deu-se início à conceção do projeto de criação de
	uma terceira Zona Industrial, a Zona Industrial de Linhares e Ferreira
•	Relativamente à escolha do local, importa referir que a Zona Industrial de Linhares e Ferreira localizar-
	se-á nas Uniões de Freguesias de Cossourado e Linhares e Formariz e Ferreira, a cerca de 5 km da
	sede do concelho e a 6 km do nó de Sapardos de acesso à A3, encontrando-se também na
	proximidade do recém criado acesso de ligação da Zona Industrial de Formariz à autoestrada A3,
	com o qual ficou garantida a adequada acessibilidade, evitando-se a circulação dos veículos pesados
	pelas vias então existentes, de reduzidas dimensões, com percursos sinuosos e mudanças de direção
	constantes
•	Com a via criada, estabelece-se uma ligação rápida entre a referida Zona Industrial e a principal
	autoestrada (A3) da região do Minho, permitindo, por sua vez, a ligação à fronteira com Espanha e a
	ligação à sub-região do Grande Porto (NUT III), esta última servida pelo Porto de mar de Leixões e
	pelo Aeroporto Sá Carneiro, circunstâncias que o tornam um concelho mais atrativo aos olhos dos
	investidores e que potencializam a crescente procura dos agentes económicos para instalação em
	Paredes de Coura
•	Além disso, a localização indicada permite beneficiar das instalações de abastecimento de água,
	tratamento de águas residuais e abastecimento de gás natural existentes, dada a proximidade da
	conduta de adução das Águas do Norte, da ETAR de Formariz e da rede de média pressão que liga
	a ETRS de Linhares à Zona Industrial de Formariz, minimizando-se assim o investimento público na
	criação de infraestruturas
•	O objetivo principal deste projeto de criação de uma terceira Zona Industrial prende-se, precisamente,
	com a necessidade de dar resposta aos vários pedidos que têm chegado à Câmara Municipal para a
	instalação de novas empresas no concelho, para além do estímulo à atividade económica
•	Na realidade, sem a execução deste projeto, com a recente cedência de lotes para novas indústrias,
	na sequência da ampliação da Zona Industrial de Formariz, a capacidade de implantação de novas
	indústrias no concelho – e com ela a de criação de dinâmica económica – ficaria comprometida, facto
	que seria verdadeiramente incompreensível atendendo ao investimento público já feito com a
	melhoria das acessibilidades e infraestruturas



• De referir ainda que, tendo em vista o financiamento do projeto de criação da Zona Industrial de
Linhares e Ferreira, o Município de Paredes de Coura pretende apresentar candidatura a fundos
comunitários, hipoteticamente ao Aviso n.º NORTE2030-2023-9 do Programa Operacional Norte
2030
• Para se concretizar a criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira, nos termos e com os objetivos
descritos, torna-se, no entanto, necessário adquirir/expropriar várias parcelas de terreno,
pertencentes, evidentemente, a terceiros (Cfr. planta de implantação em anexo)
• Face ao exposto, com o objetivo de suportar/fundamentar o requerimento de Declaração de Utilidade
Pública tendente à expropriação das parcelas (necessárias para a execução do projeto de criação da
Zona Industrial de Linhares e Ferreira, uma vez que, dada a sua localização e a unicidade do projeto,
não podem ser substituídas por quaisquer outras) cuja aquisição, por via de direito privado, não se
mostrar exequível, e porque, uma vez que a área de implantação da Zona Industrial de Linhares e
Ferreira, do ponto de vista do ordenamento, pode desenvolver-se ou impactar zonas adstritas à
Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, bem como área florestal baldia integrante
do Regime Florestal. Sendo certo que, não obstante a utilização do solo prevista na lei, a afetação
dessas áreas a ações de relevante interesse público é possível contanto que, nos termos da alínea
a) do n.º 3 e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, n.º 1 do artigo 21.º do
Decreto-lei 166/2008, de 22 de agosto, e artigos 40.º e 41.º da Lei 75/2017, de 17 de agosto, (i) seja
declarada a inexistência de alternativas viáveis para localização das ações de relevante interesse
público que cumpram os mesmos desígnios, (ii) se emita parecer favorável ao reconhecimento de
interesse público para o concelho de Paredes de Coura e para a Região e (iii) se remeta o processo
à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento do interesse público do projeto nos termos,
designadamente, da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho
que a Câmara Municipal delibere:
- reconhecer a inexistência de alternativas adequadas à localização da Zona Industrial de Linhares e Ferreira;
- emitir parecer favorável ao reconhecimento de interesse público para o concelho de Paredes de Coura e
para a região do projeto de criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira;
- remeter o processo à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento do interesse público municipal
do projeto e da inexistência de alternativas adequadas à localização
Paredes de Coura, 15 de janeiro de 2024
Foi deliberado, por unanimidade:
- reconhecer a inexistência de alternativas adequadas à localização da Zona Industrial de Linhares e
Ferreira;
- emitir parecer favorável ao reconhecimento de interesse público para o concelho de Paredes de
Coura e para a região do projeto de criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira;
- remeter o processo à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento do interesse público
municipal do projeto e da inexistência de alternativas adequadas à localização



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PADORNELO - VII CONCURSO PECUÁRIO

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de acordo de cooperação com	
a Asso	ciação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo:
Consid	erando que:
a)	Importa valorizar o papel desempenhado pelo movimento associativo no panorama da vida municipal,
	enquanto forma de união e participação voluntária de indivíduos ou grupos em torno de objetivos
	comuns, tendo em vista servir a comunidade em que se inserem;
b)	A atividade agrícola e pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial,
	dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das
	populações rurais, nomeadamente dos mais jovens;
c)	Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura
	consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural,
	cultural e paisagístico do concelho;
d)	A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo, associação sem fins lucrativos, levou
	a cabo, no dia 29 de julho de 2023, no Largo da Feira, Tojais, Padornelo, a recriação anual da
	centenária Feira de Padornelo, certame que incluiu na sua programação o VII Concurso Pecuário da
	Feira de Padornelo;
e)	O mencionado evento é de relevante Municipal e contribui para valorizar o património natural e cultural
	do concelho e a sua identidade;
f)	Na sequência da realização da iniciativa, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de
	Padornelo apresentou o relatório da atividade, do qual, a nível financeiro, se extrai um saldo negativo
	no montante de € 3.552,73 (três mil quinhentos e cinquenta e dois euros e setenta e três cêntimos)
	(cfr. relatório junto em anexo como doc. 1);
g)	Dada a relevância do evento para o concelho, importa que o Município comparticipe as despesas que
	a associação teve com o mesmo;
h)	Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013,
	de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses
	próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de
.,	atribuições, designadamente, ao nível do ambiente e da promoção do desenvolvimento;
i)	Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime
	Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as
	formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à
	execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação
:\	e defesa dos direitos dos cidadãos;
j)	Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime
	Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração,
	indunido a possibilidade de constituição de parcenas, o levantamento, dassilidação, administração,

ATA N.º 02/2024 Página 10 18/01/2024



	manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do
	município;
k)	Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime
	Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades
	de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,
	incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
I)	Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime
	Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar
	o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica
	de interesse municipal
•	nho:
Que a	Câmara Municipal delibere:
1.	Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva
	de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 2,
	vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento
2.	1
Parede	es de Coura, 15 de janeiro de 2024
Foi de	liberado, por unanimidade:
1.	Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Cultural, Recreativa e
	Desportiva de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como
	Doc. n.º 2, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.
2.	Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 2
Na sec	quência deste apoio o Vereador Venâncio Fernandes interveio nos seguintes termos: "Entendo
que de	evemos regularizar todas as situações de apoio às associações referentes a 2023 até 31-03-2024, e
alterar	os procedimentos para 2024:
1º conv	vocando todas as associações para apresentarem os seus planos de atividade até 31-03-2024
2º de a	acordo com a análise de cada plano e em função do interesse das comunidades do Município e da
notorie	dade da atividade, disponibilizar de imediato uma percentagem nunca inferior a 25% do valor do
orçame	ento, para que cada associação possa suprir os seus compromissos que tenha que antecipar, e que o
valor fi	nal seja disponibilizado no máximo 60 dias após o evento"
	CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2024
PONT	O 06 Apreciação, discussão e votação da proposta de constituição de fundos de maneio, para o
ano de	2024
"Propo	sta de constituição dos fundos de maneio, para os anos de 2024, para fazer face a pequenas despesas
diárias	urgentes e inadiáveis, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e ulteriores
-	ões, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), a seguir
discrim	iinados:

ATA N.º 02/2024 Página 11 18/01/2024



Presidência – (Vítor Paulo Gomes Pereira): € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros): € 250,00 (combustíveis
e € 400,00 (aquisição de serviços)
Vereação – (Tiago Manuel Pereira da Cunha): € 300,00 (duzentos euros): € 150,00 (combustíveis) e € 150,00
(aquisição de serviços)
Vereação – (Maria José Brito Lopes Moreira): € 300,00 (duzentos euros): € 150,00 (combustíveis) e € 150,00
(aquisição de serviços)
Vereação – (Vitor Rosas Silva): € 150,00 (cem euros): € 75,00 combustíveis e € 75,00 aquisição de serviços
Divisão Administrativa e Financeira – (Ana Clara Ribeiro de Carvalho): € 200,00 (duzentos euros): € 50,00
para despesas de comunicações; € 50,00 para consumos de secretaria; € 50,00 para a aquisição de bens
não duradouros e € 50,00 para aquisição de serviços diversos
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social – (Maria Joana Pinto Rodrigues): € 400,00 (quatrocentos euros)
€ 300,00 para aquisição de bens não duradouros e € 100,00 para aquisição de serviços diversos
Divisão de Obras e Serviços – (José Miguel Guerreiro dos Santos): € 400,00 (quatrocentos euros): € 200,00
destinado a aquisição de serviços e € 200,00 para a aquisição de bens não duradouros
Divisão de Urbanismo e Ambiente – (Mário Augusto Pais Patrício): € 150,00 (cento e cinquenta euros)
€ 100,00 para a aquisição de bens não duradouros e € 50,00 aquisição de serviços
Os fundos de maneio serão repostos no final do ano de 2024 e reconstituídos no início do ano de 2025
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição dos fundos de
maneio acima referidos, bem como os respetivos valores, para o ano de 2024, para fazer face a
pequenas despesas diárias com carácter de urgência, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54
A/99, de 22 de janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade
das Autarquias Locais
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA
No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta
ENCERRAMENTO
E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para
constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária